



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL ENVASADA SEM GÁS, SENDO 120 (CENTO E VINTE) GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS E 4 VASILHAMES (CASCO) DE 20 LITROS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES – para aquisição de forma parcelada de água mineral envasada sem gás, sendo 120 (cento e vinte) galões retornáveis de 20 litros e 4 vasilhames (casco) de 20 litros (registro de preços), no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seus Arts. 75, III, “a” e 40 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://camarariodosul.atende.net/cidadao>>, no menu autoatendimento → Licitações, pelo Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS):

R\$ 1.491,60 (ITEM 1 - 120 (cento e vinte) galões retornáveis de 20 litros)

R\$ 80,00 (ITEM 2 - 4 vasilhames (casco))

EMPRESA:

Distribuidora DJC Ltda. CNPJ: 35.099.273/0001-10



1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente dispensa de licitação é a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL ENVASADA SEM GÁS, SENDO 120 (CENTO E VINTE) GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS E 4 VASILHAMES (CASCO) DE 20 LITROS, com Registro de Preços, para os próximos 12 meses, conforme as condições constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

1.3 As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas na Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. **(ANEXO I e II)**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros alimentícios

Saldo: R\$ 912.629,18 (novecentos e doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

I - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

III - responder pela qualidade dos produtos;



IV - comunicar imediatamente, e por escrito, à CMRS, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;

V - prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - garantir à CONTRATADA o acesso as instalações;

III - manter preposto designado pela Administração para fiscalizar o cumprimento do contrato;

IV - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

V - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;

VI - notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa **ou** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

5.2 Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.3 Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) – FGTS;

5.6 Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



5.7 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede (Justiça estadual) da Proponente, do primeiro grau de jurisdição;

5.7.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 Declaração unificada: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do contrato respectivo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual por todo período de contrato (12 meses).

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelo serviço efetivamente executado será feito pela CONTRATANTE, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por depósito bancário em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por mora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

7.2 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente.

7.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

7.4 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

7.5 Poderá a contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:



a) Entrega dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipuladas na minuta do contrato sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

9.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

9.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

9.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

9.9 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021.

9.10 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Rio do Sul, 24 de abril de 2024

ERONI FRANCISO DA SILVA

Presidente da Câmara
[assinado digitalmente]

**JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
PISETTA**

Agente de Contratação
[assinado digitalmente]



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

1. DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada de água mineral envasada sem gás, sendo 120 (cento e vinte) galões retornáveis de 20 litros e 4 vasilhames (casco) de 20 litros.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a solicitação da Requerente, visto que o Contrato para aquisição de água mineral encerra-se em 1º de maio do corrente ano.

Tendo em vista que no dia 26/03/2024 foi publicado o Edital e no dia 09/04/2024 ocorreu a Sessão para abertura de propostas e disputa referente ao Processo Licitatório nº 10/2024 – Pregão Eletrônico 6/2024, “visando a aquisição de forma parcelada de água mineral envasada sem gás, sendo 180 (cento e oitenta) fardos de garrafas de 500 ml (12 unidades por fardo), 120 (cento e vinte) galões retornáveis de 20 litros, 35 (trinta e cinco) caixas de copos descartáveis de 200 ml (48 unidades por caixa) e 4 vasilhames (casco) de 20 litros”.

Tendo em vista que na referida Licitação, para os itens **“120 (cento e vinte) galões retornáveis de 20 litros e 4 vasilhames (casco) de 20 litros”** não houve interessados, conforme declarado na Resolução nº 1318, de 11 de abril de 2024.

Tendo em vista que a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso III, alínea “a” prevê a possibilidade de dispensa de licitação com a manutenção de todas as condições definidas em edital de licitação realizado há menos de 1 ano, nos casos em que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Tendo em vista a autorização para contratação dos referidos itens por meio de Dispensa de Licitação, conforme Resolução nº 1.318, de 11 de abril de 2024.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO (UNIDADE)	VALOR MÁXIMO (TOTAL ITEM)
1	120	Galão de 20 litros	Água mineral, sem gás, com características físico-químicas e microbiológicas de conformidade com os padrões estabelecidos pela DNPM, isenta de sujidades, envasada em galões do tipo Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP) ou Policarbonato (PC), resistentes, transparentes e RETORNÁVEIS , pH entre 6 a 10, quantidade de sódio não superior a 40mg/l., com capacidade de 20 litros (vinte litros). Embalagem deverá estar rigorosamente vedada e com lacre de segurança, com indicação de marca, procedência, data de fabricação e prazo de validade impressos de forma legível. *O prazo de validade mínimo deverá ser de 4 (quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo na Câmara Municipal de Rio do Sul. *Os galões serão fornecidos mediante a troca pelos vasilhames vazios.	R\$ R\$ 12,43	R\$ 1.491,60
2	4	Vasilhame de 20 litros	Vasilhame (Garrafão / Casco) Material: plástico; Capacidade: 20 litros; Aplicação: para água mineral; Características adicionais: vazio, transparente, retornável, NBR 14222,14328	R\$ 20,00	R\$ 80,00

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os produtos deverão ser entregues nas dependências do novo edifício-sede da Câmara, no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, s/n, Centro, - 4º e



5º Andares, no município de Rio do Sul/SC. Local de referência: em frente ao prédio da AMAVI, nº 737;

2. As entregas dos produtos deverão ser feitas pela Contratada na Câmara de Municipal de Rio do Sul, sem ônus para esta última, no horário e local de expediente.

3. Para todos os lotes, os totais referem-se aos quantitativos estimados a serem adquiridos, podendo a Contratante vir a adquirir quantidade inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.

4. As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.

5. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, às expensas da Contratada, a realização de até 4 (quatro) análises microbiológicas de amostras de água para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto.

5.1 Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a Contratada deverá substituir os lotes no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Contratante, sob pena da aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no contrato.

5.2 Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos competentes, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções constantes neste Edital e Ata de Registro de Preços.

6. A Contratada deverá efetuar a substituição de produto entregue em desacordo com a especificação em **até 48 (quarenta e oito) horas** quando verificado no ato da entrega a impossibilidade de utilização do mesmo por estar danificado, com prazo de validade vencido, quando forem detectadas embalagens violadas ou na ausência de quantitativos.

7. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme abaixo:

a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.

d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

8. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida pelo preço unitário de cada produto.

9. As Notas Fiscais deverão ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues à Contratante.



ANEXO II

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024)**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, a **Câmara Municipal de Rio do Sul**, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, com sede localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, Bairro Centro, no município de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Eroni Francisco da Silva**, abaixo assinado, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de forma parcelada de água mineral envasada sem gás, sendo 120 (cento e vinte) galões retornáveis de 20 litros e 4 vasilhames (casco) de 20 litros, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo do Edital de Dispensa de Licitação nº 5/2024, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foram classificada(s). Presente(s) às empresa(s) e seu(s) representante(s):

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a eventual aquisição de forma parcelada de água mineral envasada sem gás, sendo 120 (cento e vinte) galões retornáveis de 20 litros e 4 vasilhames (casco) de 20 litros, para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Edital e seus anexos e nas quantidades, especificações, e valores a seguir discriminados:

FORNECEDOR:						
ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL



TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital de Dispensa de Licitação nº 5/2024 e a proposta da Empresa _____, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado para o (s) item(ns) discriminados no subitem 1.1, tudo arquivado no processo administrativo digital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, observado o constante do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado para aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX);

4.2 No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob os seguintes números:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros alimentícios

Saldo: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 As aquisições dos produtos registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.



6.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

6.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

6.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor;

6.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 A Contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar a **5 (cinco) dias** do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

7.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

7.4.1 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

7.5 Os produtos contratados deverão ser entregues no endereço constante no Preâmbulo deste instrumento contratual e Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO

8.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14133/2021.

8.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Câmara Municipal,



pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fizer declaração falsa.

8.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Rio do Sul e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

8.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

8.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco)



dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

8.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

8.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

8.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.

10.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.



10.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

10.4.1 No campo de informações adicionais da Nota Fiscal, a Contratada enquadrada no SIMPLES NACIONAL deverá informar esta condição.

10.4.2 Caso NÃO esteja enquadrada na condição acima, o Contratado deverá informar a alíquota e o valor de retenção referente ao IRRF, conforme Decreto Municipal nº 12.132/2023.

10.5 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 10.1.1 e 10.1.2.

10.6 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

10.7 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 Pela Administração Municipal, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- d) A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designar fiscais, Titular e Suplente, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

12.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

12.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

12.1.3 Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/ entrega, em horário de expediente.

12.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.



12.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital e ou contrato.

12.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, mediante o inadimplemento da CONTRATADA.

12.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.1.8 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da Contratada:

12.2.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

12.2.2 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

12.2.3 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados neste contrato e no Edital da licitação.

12.2.4 Entregar o produto, objeto do presente contrato, em até **5 (cinco) dias** após a emissão da ordem de compra;

12.2.5 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, todos os produtos/serviços recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com a especificação.

12.2.6 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;

12.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



12.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos;

12.2.8.1 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2.9 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, exceto a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas;

12.2.10 Uma vez comprovada a necessidade pelo fiscal designado, A CONTRATADA deverá providenciar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

12.2.11 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

12.2.12 Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

12.2.13 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO

13.1 A CMRS manterá em arquivo eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 1052, de 13 de agosto de 2019 e suas alterações, e nos termos do §3º do art. 20 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul, todos os documentos inerentes ao Edital de Licitação e ao presente contrato/Ata de Registro de Preços à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Rio do Sul, ____ de ____ de 2024.

Eroni Francisco da Silva
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul

Procurador/Sócio/Gerente
Empresa

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: